



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 22 de Novembro de 2021
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2243



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2474, DE 18 DE NOVEMBRO 2021.

"Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2022-2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde, "Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)";

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida portaria dispõe que "os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão";

CONSIDERANDO que o Plano de Saúde constitui instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicitando os compromissos do governo para o setor saúde e refletindo, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo 1º do dispositivo legal supramencionado, o "Plano de Saúde configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção";

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde para o período de 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 66, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 18 de novembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2475, DE 18 DE NOVEMBRO 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do processo de eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da rede municipal de ensino, na forma que especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais em decorrência da Covid-19 desde março de 2020 e o retorno efetivo apenas em novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, dispôs sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que referida Deliberação autorizou o retorno das atividades presenciais da rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, incluído o técnico, a serem realizadas de forma presencial, com retorno obrigatório dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 26 da Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da área da educação do Município de Monte Carmelo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo legal estabelece que o Poder Executivo regulamentará a eleição dos Diretores no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação da Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2204, de 30 de outubro de 2019 que regulamentou o processo de eleição do(a) Diretor(a) Escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 15 do supracitado Decreto dispõe que os Diretores e Vice-Diretores Escolares serão nomeados para ocuparem o cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a última eleição dos Diretores e Vice-Diretores Escolares foi realizada no ano de 2017, para exercício de mandato correspondente aos anos de 2018-2019;

CONSIDERANDO a prorrogação dos referidos mandatos, conforme art. 15 do Decreto 2204/2019, para continuidade nos exercícios correspondentes aos anos de 2020-2021;

CONSIDERANDO que em decorrência do período de suspensão das aulas presenciais os alunos não tiveram contato direto com os professores e demais colaboradores escolares, o que dificulta o processo de conhecimento e escolha dos membros da direção, que deveria ser realizado neste ano de 2021;

CONSIDERANDO os percalços do distanciamento entre escola e comunidade nesse momento de enfrentamento à pandemia da Covid-19, que ainda é uma realidade;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o processo de eleição destinado à escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o mandato dos servidores ocupantes dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O novo processo de eleição realizar-se-á em 2022, para exercício de mandato correspondente aos anos de 2023-2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 18 de novembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Designa Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública [...]”;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, “Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação”;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes inservíveis;

CONSIDERANDO que a avaliação dos bens móveis inservíveis é fundamental para possibilitar a realização do procedimento licitatório sob a modalidade leilão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis que integram o patrimônio da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com competência para proceder à análise necessária para atribuição de valor dos bens que serão submetidos ao procedimento licitatório sob a modalidade leilão.

§ 1º A comissão a que se refere o *caput* será composta pelos seguintes membros:

I - Adalberto Nascimento, Controlador Geral do Município, matrícula 440123;

II - Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda, matrícula 438636;

III - Alessandra Caetano Martins, Chefe de Divisão I, matrícula 438424.

§ 2º A comissão deverá elaborar laudo de avaliação dos bens móveis, contendo o preço mínimo de alienação de cada item.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 17 de novembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 65, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ, referente ao 2º quadrimestre/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a setagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, na qual houve a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ, referente 2º quadrimestre de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL - RDQ, referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 66, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde período 2022/2025 do Município de Monte Carmelo MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a setagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, na qual houve a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 67, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS 2022).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a Ducentésima Sexagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, na qual houve a apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS 2021), referente ao ano 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Programação Anual de Saúde (PAS 2022) referente ao ano 2022.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MONTE CARMELO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 19 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALBANIZA FLORES MARTINS E FAMILIARES (ESPÓLIO DE)	500.057.316-15	4861/00101/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ana Paula Pereira	Matrícula: 00438636
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda / 10282	Assinatura:

Data de afixação: 19/11/2021

Data de desafixação: 04/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 106/2021 NA FORMA: PRESENCIAL. O Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 106/2021, tipo Menor Preço por Item. Cujos Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparos em Ar Condicionados, Radiadores, Sistema de Injeção Eletrônica, Bombas e Bicos, Turbinas, Funilaria e Pintura para Veículos, Maquinas e Equipamentos pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 18 de novembro de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO DE MONTE CARMELO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2021, MODALIDADE
PREGÃO-PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°:
011/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02/12/2021 às 08h30min no Setor de Licitações,

situado nesta cidade à Av. Olegário Maciel, nº 480, perante a comissão para tal designado, Pregão Presencial-Registro de Preços, do tipo menor preço por item, **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitações de 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min para obterem maiores informações ou pelo telefone (34)3842-2595. O Edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo/MG, 22 de novembro de 2021. Alex Martins Pereira - Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)